

**A**cta n.º 26 da Reunião  
Extraordinária da Câmara  
Municipal de Barcelos realizada a  
vinte e dois de Novembro de dois  
mil e dezanove. -----

----- Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.**-----

----- A entrada em vigor da Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, que alterou o regime jurídico da defesa da floresta contra incêndios, veio dar uma nova relevância às Comissões Municipais de Defesa da Floresta, em matéria de apreciação de pretensões urbanísticas que se integrem em solo rural, com índice de perigosidade média, baixa e muito baixa, atribuindo-lhes a pronúncia obrigatória e vinculativa, no que concerne, à imposição de medidas específicas de proteção relativas à defesa e resistência dos edifícios à passagem do fogo.-----

----- De acordo com o regime jurídico estabelecido no citado diploma, integram a composição daquela Comissão Municipal, entre outros, representantes das freguesias do concelho, em número máximo de 5.-----

----- O funcionamento da Comissão, no sentido da apreciação dos pedidos de operações urbanísticas sujeitos a parecer obrigatório vinculativo, apenas se torna possível, se a mesma funcionar dentro dos pressupostos e limites da lei. Urge pois, entre outros procedimentos, proceder à nomeação dos representantes das freguesias, que ficarão a pertencer à citada Comissão.-----

----- Assim, e nos termos do consignado nos artigos 3.º-D, da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, diploma que alterou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e ainda do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal, delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a designação de 5 representantes das freguesias do concelho de Barcelos, para integrar a Comissão Municipal de defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP).**-----

----- Nos termos do disposto na alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constituem receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles.-----

----- A Lei das Comunicações Eletrónicas aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, prevê a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 106.º, com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.-----

O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que define o regime jurídico da construção, do acesso, e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, veio estabelecer no n.º 1 do artigo 12.º que «pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Electrónicas (...), não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento sem prejuízo do disposto no artigo 13.º». -----

----- Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º , alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal, delibere apreciar e votar: -----

----- - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2020. -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:** -----

----- **“A TMDP (Taxa Municipal de Direito de Passagem) foi criada pela Lei 5/200 de 10 de Fevereiro. Porém, se os Municípios criassem a dita taxa pela ocupação das infraestruturas destinadas à ocupação de espaços do domínio público ou privado do Município, a TMDP era cobrada aos consumidores finais residentes nos respetivos Municípios.** -----

----- Com a entrada em vigor da Lei do OE/2017 é que a referida Taxa passou a ser suportada pelas operadoras das comunicações. Razão pela qual, esta Câmara nunca procedeu à cobrança da dita Taxa, e bem, em defesa dos munícipes. -----

----- Nestas condições, e atendendo ao facto desta receita contribuir para financiar o Orçamento Municipal, e totalmente suportada pelos operadores de comunicações, o vereador do BTF vota favoravelmente a presente proposta.-----

----- Barcelos, 22 de Novembro de 2019. -----

----- O vereador do BTF-----

----- (Ass.) Domingos Pereira.” -----

----- PROPOSTA N.º 3. Desafecção de parcela do domínio público municipal para o domínio privado do Município, para posterior alienação [Registos n.ºs 5.698/19; 75.103/18].-----

----- A requerente Garagem Parque de Barcelos, Lda., manifestou oportunamente o seu interesse, em adquirir uma parcela de terreno, sita na Av. Dr. Sidónio Pais, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro). --

----- Trata-se de um terreno com a área total de 262,00 m<sup>2</sup>, onde se encontra implantado um posto de abastecimento de combustíveis. -----

----- De acordo com as informações disponíveis, o referido terreno integra o domínio público municipal, sendo cobrada ao requerente Garagem Parque Barcelos, Lda., o pagamento da taxa municipal, devida pela ocupação do espaço público, com o designado posto de abastecimento de combustíveis.-----

----- Pretende a requerente a sua aquisição, nos termos e com os fundamentos constantes das suas petições, sob os registos acima devidamente identificados, e que fazem parte da presente proposta. -----

----- Foram encetadas as diligências preparatórias que permitem que a parcela seja proposta para desafecção do domínio público municipal. -----

----- Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea q) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal, delibere apreciar e votar:-----

----- - Submeter à Assembleia Municipal, a desafecção do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com cerca de 262 m2 de área, com as características e localização devidamente identificadas na planta em anexo. -----

----- Barcelos, 20 de novembro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- "Os vereadores do PSD votam favoravelmente esta proposta, solicitando no entanto ao executivo municipal a máxima atenção no que respeita a garantia do acesso pedonal em segurança para os cidadãos Barcelenses."-----

----- **4. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS**-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

## OS VEREADORES

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

---

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

---

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

---

(António Francisco dos Santos Rocha)

---

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

---

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

---

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Gomes Pereira, Engº)

## SECRETARIOU

---

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)